



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO e-Tec 2015-2
TÉCNICO SUBSEQUENTE MODALIDADE A DISTÂNCIA

Edital 009/2015 - PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo – **Edital PROGRAD e-Tec 2015-2**, destinado à classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º (primeiro) período do 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2015 para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Subsequente na modalidade a distância, no âmbito da Rede e-Tec (Escola Técnica Aberta do Brasil), destinados ao candidato portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ofertados pela UTFPR em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) por meio de cooperação mútua de interesse público.

1. POLÍTICA AFIRMATIVA

Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidatos que tenham cursado e concluído com êxito **todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente** (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, **denominados Cotistas**, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou Certificado de Desempenho Individual no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) acompanhado do respectivo Certificado de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio, que pode ser emitido pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e pelas Secretarias de Estado de Educação, autorizados pelo Ministério da Educação.

O candidato que optar no ato de sua inscrição pelas vagas destinadas a cotistas e não comprovar esta condição no ato da matrícula, perderá o direito à vaga. Observe-se que para se beneficiar de tais vagas, não vale para tal condição a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo em escola privada.

O candidato não poderá concorrer às vagas de cotistas, caso tenha em algum momento, cursado e concluído com êxito parte do Ensino Médio em escolas particulares.

1.1. Vagas de cotistas:

As vagas de cotistas serão divididas em dois grupos, sendo o primeiro destinado a candidatos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) das vagas de cotistas e o segundo destinado a Candidatos oriundos de família independente de renda (sem necessidade de comprovação), correspondendo ao complemento das vagas de cotistas:

Estes dois grupos serão divididos entre o conjunto de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e os que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

Aplicadas as divisões descritas anteriormente, os cotistas serão distribuídos nas seguintes categorias:

Categoria 1 – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 2 – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 3 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 4 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Observações:

I) A Proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas do Estado do Paraná, ou seja, de 28,264% referente ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas - atendendo a Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, Art. 3º, Inciso II.

II) Sempre que o percentual aplicado aos cotistas, aos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e ao conjunto de autodeclarados pretos, pardos e indígenas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2. INSCRIÇÕES

A inscrição ao Processo Seletivo – **Editais PROGRAD e-Tec 2015-2** dará direito ao candidato de optar por 1 (um) dos cursos ofertados no item 3 (Cursos e Vagas) desse Edital.

A UTFPR resguarda para si o direito de não ofertar o curso no qual o número de inscritos for inferior ao das vagas ofertadas.

Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital e dos regulamentos internos da UTFPR, publicado no site www.utfpr.edu.br, em “*FUTUROS ALUNOS*”, no link Seleção e-Tec, não podendo delas alegar desconhecimento.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar **obrigatoriamente** o número da sua Carteira de Identidade, do seu CPF, seu endereço eletrônico (e-mail) pessoal, o curso e o respectivo polo a que deseja concorrer, e optar, em item próprio, se concorre às vagas destinadas a candidatos cotistas.

Observações:

I) Não haverá taxa de inscrição. As inscrições serão gratuitas. Cada candidato poderá se candidatar para apenas a 01 (uma) vaga de um curso ofertado para um determinado polo presencial.

II) O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o RG devem ser obrigatoriamente do candidato, sendo que o CPF pode ser obtido nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e dos Correios.

2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo **Editais PROGRAD e-Tec 2015-2** serão realizadas localmente no polo presencial para o qual o candidato queira se inscrever, no período de 04/09/2015 a 18/09/2015. Os polos presenciais (estabelecimentos de ensino da SEED-PR) onde há vagas estão indicados no item 3 (Cursos e Vagas) desse Edital.

O candidato deverá entregar a documentação de inscrição à comissão designada pela SEEDPR para esta finalidade no referido polo presencial.

A documentação para inscrição ao Processo Seletivo está indicada no item 7 desse Edital. Deve constar na frente do envelope:

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA – **e-TEC 2015-2**

Polo Presencial: (Nome do Polo Presencial em que o curso é ofertado)

Curso: (Nome do Curso em que o candidato foi classificado)

Categoria de inscrição do candidato: (Não Cotista, Cotista categoria 1, Cotista categoria 2, Cotista categoria 3 ou Cotista categoria 4)

Nome do candidato:

Telefone para contato:

e-mail:

2.2. ALTERAÇÃO DE DADOS

Os dados preenchidos no formulário de inscrição são de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, devendo certificar-se dos mesmos junto à comissão designada pela SEED-PR no polo presencial.

Caso o candidato deseje alterar a opção de curso e/ou polo presencial e/ou Política Afirmativa (cotista ou não cotista), deverá fazer uma nova inscrição, dentro do período de inscrições, tendo validade para o processo seletivo apenas a última inscrição (data mais recente), **e a inscrição anterior será considerada inválida.**

3. CURSOS E VAGAS

No ato da inscrição, o candidato deverá escolher um dos cursos oferecidos pela UTFPR, através desse Edital.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Subsequente são destinados a egressos do Ensino Médio ou equivalente e obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e nas demais legislações vigentes. A duração dos cursos é de 4 (quatro) semestres incluindo o Estágio Curricular Obrigatório. As atividades presenciais que exigem presença obrigatória do aluno no Polo Presencial serão realizadas no turno **da noite**.

Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente conduzem à diplomação somente após a conclusão com êxito de todas as disciplinas de formação geral e da habilitação profissional técnica constantes na Matriz Curricular do curso, inclusive o Estágio Curricular Obrigatório.

É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos cursos ofertados nesse Edital, que está disponível no site www.utfpr.edu.br, em “*FUTUROS ALUNOS*”, no link Seleção e-Tec.

A quantidade de vagas dos cursos por Polo Presencial estão apresentadas no Anexo I deste Edital.

Câmpus da UTFPR que ofertará o curso	Denominação do Curso Técnico Subsequente	Polo Presencial	Endereço do Polo Presencial
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Coronel Amazonas	Rua Manoel Ribas, 213 – Porto Amazonas, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Duque de Caxias	Rua Professora Ernestina W. Silveira, 86 - Antônio Olinto, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Eleutério F. de Andrade	Rua Do Expedicionário, 364 – Quitandinha, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Frederico G Giese	Rua Espírito Santo, 62 - Centro - Pien, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Guilherme A. Maranhão	Rua José Angelo Martins, 101 – Curitiba, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Joaquim Franco	Av Brasil, 447 – Mandirituba, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Manoel Borges de Macedo	Rua Carlos Pioli, 208 – Rio Branco do Sul, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Miguel Franco	Rua XIV de Novembro, 140 – Contenda, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Pe Claudio Morelli	Rua Luiz Nichele, 8 - Umbará - Curitiba, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Princesa Isabel	Rua Romário Martins, 120 – Cerro Azul, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual São José	Rua Barão do Rio Branco, 1453 – Lapa, PR
Curitiba	Logística	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	Rua Juvenal Gonçalves dos Reis, 145 – Tunas do Paraná, PR

Câmpus da UTFPR que ofertará o curso	Denominação do Curso Técnico Subsequente	Polo Presencial	Endereço do Polo Presencial
Ponta Grossa	Informática para Internet	Colégio Estadual João Negrão Jr	Rua XV De Novembro, 413 – Teixeira Soares, PR
Ponta Grossa	Informática para Internet	Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva	Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 282 – Ivaí, PR
Ponta Grossa	Informática para Internet	Colégio Estadual Coronel Amazonas	Rua Manoel Ribas, 213 – Porto Amazonas, PR
Ponta Grossa	Informática para Internet	Colégio Estadual Wolff Klabin-Telêmaco Borba	Av. Pres. Kennedy, 635 – Telêmaco Borba, PR

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O **Processo Seletivo Edital PROGRAD e-Tec 2015-2 polos SEED-PR** será realizado em uma única etapa para todos os cursos, obedecendo ao que segue:

Os candidatos que se inscreverem às vagas de um determinado curso de um Polo Presencial desse Edital, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o escore obtido pela média aritmética das médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme registradas no histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente do candidato.

No caso de notas na escala variando de zero a dez, estas serão convertidas proporcionalmente para a escala variando de zero a cem. No caso de conceitos variando na escala 'A', 'B', 'C', 'D', 'E' e 'sem conceito', estes serão convertidos respectivamente nas notas cem, oitenta, sessenta, quarenta, vinte e zero. No caso do candidato apresentar Certificado de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do respectivo Certificado de Desempenho Individual no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), as notas obtidas no respectivo ENEM nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão convertidas proporcionalmente para a escala variando de zero a cem.

4.1. As vagas destinadas aos candidatos não cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de escore.

4.2. As vagas destinadas aos candidatos cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de escore em cada uma das quatro categorias, conforme descrito no item 1.1:

4.3. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 1.1, as vagas deverão ser completadas pelos seguintes critérios:

I) Restando vagas, aos candidatos da categoria 2, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 1;

II) Restando vagas, aos candidatos da categoria 1, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 2.

III) Restando vagas, aos candidatos da categoria 4, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 3.

IV) Restando vagas, aos candidatos da categoria 3, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 4.

V) Após o preenchimento das vagas das categorias 1 e 2, e ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 4 e depois da categoria 3.

VI) Após o preenchimento das vagas das categorias 3 e 4, e ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 2 e depois da categoria 1.

4.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos cotistas e esgotada a lista dos candidatos declarados cotistas, as vagas deverão ser completadas por candidatos que não tenham se declarado cotistas, adotando-se o mesmo critério do item 4.1.

4.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos não cotistas e esgotada a lista dos candidatos não cotistas, as vagas deverão ser completadas por candidatos que tenham se declarado cotistas, adotando-se a sequência de prioridades para as categorias: 2, 1, 4 e 3.

4.6. Os candidatos inscritos às vagas de um determinado curso do Polo Presencial, que optaram pelas vagas de cotistas e não possam comprovar esta condição no ato da matrícula, poderão ocupar estas vagas como não cotistas, caso estas vagas não tenham sido ocupadas por candidatos cotistas.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do **Edital PROGRAD e-Tec 2015-2**, bem como a data de início das aulas, será divulgado no dia 11/09/2015 no site www.utfpr.edu.br, em "FUTUROS ALUNOS", no link Seleção e-Tec.

É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados, não podendo alegar desconhecimento da publicação dos mesmos.

Chamada Única	
1ª Chamada-Publicação dos selecionados e matriculados	23/09/2015
Prazo para recurso de indeferimento de matrícula da 1ª Chamada	Até 25/09/2015
Confirmação de matrícula da 1ª Chamada	1º dia de aula
2ª Chamada-Divulgação dos selecionados e Matriculados em Lista de Espera	3º dia de aula
Prazo para recurso de indeferimento de matrícula da 2ª Chamada	6º dia de aula
Confirmação de Matrícula da 2ª Chamada	Até o 7º dia de aula

6. MATRÍCULA

O processo de matrícula compreende duas etapas:

- 1) Requerimento de Matrícula (entrega da documentação), e
- 2) Confirmação de Permanência no curso.

O candidato selecionado e matriculado deverá efetivar a Confirmação de Matrícula no primeiro dia de aula do curso para os selecionados em 1ª Chamada e até o 7º dia de aula para os selecionados em 2ª Chamada.

O candidato que **não efetivar a Confirmação de Matrícula perderá o direito à vaga.**

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

1 - CANDIDATO NÃO COTISTA

I) Documentação comum a todos os candidatos:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverão, também, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas.

Obs. 2 - O candidato que já concluiu o Ensino Médio ou equivalente e não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, deverá apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente emitida pela Instituição de Ensino, devendo impreterivelmente, até o primeiro dia de aula do 2º semestre letivo de 2015, apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Este prazo não se aplica aos candidatos cotistas se esses utilizarem o Histórico Escolar para comprovar a condição de cotista.

Obs. 3 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no

ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 4 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 5 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

2 - CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 1

Candidatos Cotistas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) Documentação comum a todos os candidatos:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverão, também, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

j) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas.

Obs. 2 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 3 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 4 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

II) Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento do Requerimento de Matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno

cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

b) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a declaração que consta no Anexo III deste Edital.

III) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, OU Declaração da composição e renda bruta familiar com documentação comprobatória de renda (formulário do Anexo IV e documentação constante no Adendo ao Anexo IV, vide págs. x, x, x e x).

Obs. 1 - O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e o Requerimento de Matrícula para ser deferido depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Obs. 2 - Os candidatos desta categoria também devem ler atentamente as declarações nos Anexos V e VI e, se for o caso, apresentá-las.

3 – CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 2

Candidatos Cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.7111/2012)

I) Documentação comum a todos os candidatos:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverão, também, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas.

Obs. 2 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente. Para o candidato da Chamada Nominal, o prazo será de cinco dias úteis.

Obs. 3 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar

45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 4 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

II) Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento do Requerimento de Matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

b) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a declaração que consta no Anexo III deste Edital.

III) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, OU Declaração da composição e renda bruta familiar com documentação comprobatória de renda (formulário do Anexo IV e documentação constante no Adendo ao Anexo IV).

Obs. 1 - O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e o Requerimento de Matrícula para ser deferido depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Obs. 2 - Os candidatos desta categoria também devem ler atentamente as declarações nos Anexos V e V e, se for o caso, apresentá-las.

IV) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (modelo no Anexo II).

4 - CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 3

Candidatos Cotistas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) Documentação comum a todos os candidatos:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverão, também, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas.

Obs. 2 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 3 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 4 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

II) Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento do Requerimento de Matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

b) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a declaração que consta no Anexo III deste Edital.

5 – CANDIDATO COTISTA - CATEGORIA 4

Candidatos Cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.7111/2012)

I) Documentação comum a todos os candidatos:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverão, também, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas.

Obs. 2 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 3 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 4 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

II) Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento do Requerimento de Matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

b) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a declaração que consta no Anexo III deste Edital.

III) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (modelo no Anexo II).

8. VALIDADE

O presente Processo Seletivo **Edital PROGRAD e-Tec 2015-2** para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente da UTFPR, terá validade para o 2º (segundo) semestre letivo de 2015.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitido recurso, devidamente fundamentado com a indicação dos pontos a serem examinados, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação de indeferimento de matrícula.

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

10. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital será publicado no *site* www.utfpr.edu.br, em “*FUTUROS ALUNOS*”.

Curitiba, 04 de setembro de 2015.

Jair Ferreira de Almeida
Chefe do Departamento de Processos Seletivos

ANEXO I - CURSOS E VAGAS POR CÂMPUS

Categorias dos cotistas:

1 – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se declarou preto, pardo ou indígena,

2 – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, pardo ou indígena,

3 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

4 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e autodeclarado preto, pardo ou indígena.

• CÂMPUS CURITIBA:

Curso	Polo presencial	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS			
				Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4
Logística	Colégio Estadual Coronel Amazonas	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Duque de Caxias	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Eleutério F. de Andrade	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Frederico G Giese	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Guilherme A. Maranhão	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Joaquim Franco	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Manoel Borges de Macedo	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Miguel Franco	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Pe Claudio Morelli	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Princesa Isabel	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual São José	50	25	9	4	8	4
Logística	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	50	25	9	4	8	4

• CÂMPUS PONTA GROSSA:

Curso	Polo presencial	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS			
				Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4
Informática para Internet	Colégio Estadual João Negrão Jr - Teixeira Soares	50	25	9	4	8	4
Informática para Internet	Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva - Ivaí	50	25	9	4	8	4
Informática para Internet	Colégio Estadual Coronel Amazonas - Porto Amazonas	50	25	9	4	8	4
Informática para Internet	Colégio Estadual Wolf Klabin - Telêmaco Borba	50	25	9	4	8	4

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu , _____ , abaixo assinado,		
Portador da RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de _____	Estado:
Residente à rua/av.:		nº _____
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe): _____		

declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto, pardo ou índio), e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO

Eu ,		, abaixo assinado,	
Portador da RG:		CPF:	Estado Civil:
Nascido em __/__/__	Município de		Estado:
Residente à rua/av.:			nº
Cidade:	Estado:	CEP:	
Filho de (nome da mãe):			

declaro, sob as penas da lei*, **que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte do ensino médio**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Câmpus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Est. Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Parentesco	Idade	CPF	Ocupação	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente				
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família)					Renda <i>per capita</i> *
R\$					R\$

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Documentos apresentados para comprovar a renda de cada componente da família mencionado no quadro acima – Ver o Adendo ao Anexo IV, pag. x.

Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada por Comissão Especial da UTFPR e que meu requerimento para ser deferido depende de análise.

Também estou ciente de que uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista perderei a vaga e que a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável,
se o candidato for menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ADENDO AO ANEXO IV

Documentação mínima a ser apresentada juntamente ao Anexo IV

Documentação familiar que deve acompanhar o Anexo IV:

– Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do pai e da mãe acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato, para candidato com idade igual ou inferior a 24, anos independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato.

No caso do pai e/ou da mãe serem isentos, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

– Fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e comprovante do CPF, para todos os membros da composição familiar.

– Fotocópia dos comprovantes de renda bruta, de no mínimo dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), para todos os membros da composição familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

Obs. 1 - Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos relacionados nesse Adendo, deverá emitir documento declarando não possuir tais documentos (conforme modelo da declaração Anexo V).

Obs. 2 - O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e o Requerimento de Matrícula para ser deferido depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Documentação Mínima comprobatória de renda de cada membro da composição familiar que deve acompanhar o Anexo IV:

1. Para candidatos economicamente independentes

1.1. Declaração de Independência Econômica devidamente preenchida e assinada pelos pais e ou responsáveis para os candidatos com menos de 24 anos de idade.

1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de registro de trabalho assinado e a seguinte em branco).

1.4. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho) /2015), da pessoa física.

Caso o candidato não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

2. Para membros familiares Trabalhadores Assalariados

2.1. Contracheques no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho)/2015).

2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de registro de trabalho assinado e a seguinte em branco).

2.4. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física.

Caso o trabalhador, componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

3. Para membros familiares Trabalhadores da Atividade Rural

3.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

3.3. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3.4. Notas fiscais de vendas no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015).

3.5. Declaração atualizada de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) - fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais.

3.6 Na ausência de DAP, apresentar Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a atividade que realiza e a renda líquida anual com base nas notas do produtor rural.

3.7. Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR referente ao ano 2014.

Caso o trabalhador, componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

4. Para membros familiares Aposentados e Pensionistas

4.1. Extrato do pagamento de benefício de no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015).

4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de registro de trabalho assinado e a seguinte em branco).

4.4. Extratos bancários de no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015).

Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

5. Para membros familiares Autônomos e Profissionais Liberais

5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de registro de trabalho assinado e a seguinte em branco).

5.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

5.4. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física.

Caso o trabalhador, componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

6. Para membros familiares com Rendimentos de Aluguel ou Arrendamentos de Bens Móveis e Imóveis

6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6.2. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física.

6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física.

Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

7. Para membros familiares Trabalhadores inseridos no Mercado Informal

7.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

7.2. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física.

7.3. Renda mensal bruta dos trabalhadores inseridos no mercado informal comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e, no mínimo, duas testemunhas que não sejam do seu grupo familiar (conforme modelo da declaração Anexo V).

Caso o trabalhador, componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

8. Para membros familiares maiores de 18 anos que não auferem renda

(Pessoas desempregadas, donas de casa, estudantes e etc)

8.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de registro de trabalho assinado e a seguinte em branco);

8.3. Extratos bancários no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), da pessoa física.

Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

9. Para membro familiar Empresário, Microempresário, Sócio ou Cooperado

9.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração Anual completa do SIMPLES.

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

9.3 Extratos bancários da conta corrente Pessoa Jurídica no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015).

9.4 Extratos bancários da conta corrente Pessoa Física no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015).

9.5 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (maio, junho e julho /2015), referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos acima relacionados deverá declarar não possuir tal documento e apresentar declaração contida no Anexo VI.

No caso de ser isento de IRPF, apresentar comprovante de isenção que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.

Renda familiar bruta mensal per capita:

Na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Entende-se por:

I) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

IV) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no **Processo Seletivo - e-TEC - 2º semestre/2015** curso _____, Câmpus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ _____ e R\$ _____.

Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no **Processo Seletivo - e-TEC - 2º semestre/2015**, curso _____, Câmpus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documento(s):

Justificativa:

Exemplo:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.